TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Ata de Registro de Preços para a Aquisição de ÁGUA MINERAL e GÁS GLP, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Dra. Maria Marcia Gonzaga e das 09 (nove) Estratégias de Saúde da Família, de acordo com as especificações e quantitativos aqui estabelecidos. A referida aquisição será custeada com dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação é de fundamental importância para a manutenção diária e o pleno funcionamento do Hospital Municipal Dra. Maria Marcia Gonzaga e das 09 (nove) Estratégias de Saúde da Família, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Padre Bernardo-GO. A aquisição de água mineral e gás GLP visa assegurar as condições sanitárias, de alimentação e de hidratação adequadas na assistência prestada à população, garantindo que os pacientes e profissionais de saúde disponham de insumos básicos e indispensáveis ao ambiente hospitalar e ambulatorial.

2.1.2. A aquisição destes itens de consumo contínuo atende a necessidades críticas e ininterruptas das unidades assistidas:

a) Água Mineral: Essencial para o consumo seguro e a hidratação de pacientes (em atendimento ambulatorial ou internados) e dos servidores lotados nas referidas unidades, proporcionando segurança alimentar e prevenindo riscos de contaminação hídrica.

b) Gás GLP: Indispensável para o funcionamento das áreas de nutrição e dietética (cozinhas e copas) do Hospital Municipal, permitindo o preparo diário das refeições/dietas dos pacientes internados e das equipes plantonistas, além de suprir o funcionamento de fogões industriais e residenciais.

2.1.3. Optou-se por unificar a aquisição de água mineral e gás GLP (botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg) em um único processo licitatório para otimizar os trâmites administrativos e logísticos. Essa medida confere maior celeridade, economia de escala e eficiência na contratação, centralizando a gestão de contratos de insumos essenciais de mesma natureza de fornecimento contínuo.

2.1.4. Os quantitativos e a especificação de cada item deste Termo de Referência foram estabelecidos com base no histórico de consumo e no levantamento técnico de necessidades realizado pelas equipes gestoras das referidas unidades. Esse dimensionamento garante uma margem de segurança no estoque, evitando o desabastecimento e suportando a demanda ao longo de 12 (doze) meses.

2.1.5. O desabastecimento de água mineral e gás GLP gera um efeito crítico imediato, paralisando a distribuição de dietas aos pacientes internados, comprometendo as rotinas de copa e cozinha, e inviabilizando a permanência e o conforto de pacientes e

profissionais nas unidades. Portanto, a presente contratação se mostra imprescindível para cumprir as diretrizes da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece o dever do Município em prover as condições estruturais e operacionais necessárias ao pleno exercício do direito à saúde.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem garrafão de polipropileno, sem gás, tampa, lacre, sem vasilhame, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde. Descrição Complementar: 20 litros.	GL	2500
02	RECARGA DE GÁS, tipo gás propano butano, capacidade para botijão de 45 kg, aplicação fogão industrial.	BT	150
03	RECARGA DE GÁS, tipo gás propano butano, capacidade para botijão de 13 kg, aplicação, fogão residencial	BT	150

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Os bens a serem adquiridos, descritos detalhadamente neste Termo de Referência, são classificados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Tal enquadramento se justifica, pois os materiais solicitados, referentes à aquisição de água mineral e gás GLP, possuem especificações técnicas padronizadas (tais como o envase em garrafões de 20 litros, botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg) e são produtos de prateleira amplamente disponíveis no mercado. Isso permite que seus padrões de qualidade e desempenho sejam definidos de forma objetiva, sem a necessidade de avaliação técnica complexa ou subjetiva das propostas. Por essa razão, a disputa pelo fornecimento deve ocorrer, preferivelmente, pela modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

5. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL E FORMA:

5.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com as solicitações e necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora do certame.

5.1.2. Os itens solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de

Saúde de Padre Bernardo no seguinte endereço: Rua Carlos Gomes Nº. 523, Centro, CEP: 73.700-000, Padre Bernardo-GO, **nos horários das 07:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**.

5.1.3. Todas as despesas com a entrega dos itens licitados, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta do licitante vencedor.

5.1.4. Caso os itens entregues apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, bem como marca trocada (em desacordo com a proposta apresentada pela licitante), ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento após a troca por outros conforme descrição neste termo de referência, de acordo com a proposta da empresa, que estejam em plenas condições de serem utilizados.

5.1.5. Para o caso de retenção de itens em desacordo com as propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, no que couber.

6. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E PAGAMENTO:

6.1. O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal entregue e protocolada no departamento de compras do contratante, acompanhada as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista) negativas ou positivas com efeito negativa.

6.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ:10.593.919/0001-90, com sede à Rua Carlos Gomes Nº. 523 Centro, CEP: 73.700-000, Padre Bernardo-GO, sem rasuras, com discriminação exata daquilo que foi entregue com o

número do processo ou do empenho, com carimbo da conta para deposito, acompanhada das certidões discriminadas no item anterior.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa;

7.2. Alvará da Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalada, dentro do seu prazo de validade.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. As condições de acondicionamentos e transportes dos produtos devem ser conforme determina a legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem qualquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas e os produtos entregues de forma irregular ou com avarias. No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que caso não satisfaça à especificação exigida será devolvido a contratada.

8.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validades dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos contratados.

8.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após o recebimento da ordem de compras e entregue no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

9.3. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos, de origem animal e de origem vegetal deverão atender ao disposto na legislação de alimentos vigente, referente à inspeção sanitária, rotulagem e processamento, estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

• Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

• Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE/DIPOA/CISPOA) ou Municipal (SIM).

9.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

9.12. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14133/21.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11. DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

11.1. O prazo da vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, garantida a prévia defesa, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município, no prazo de até **03 (três) anos**;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

14.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.2 De aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 14.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DO GESTOR:

15.1. A administração indica um responsável pelo acompanhamento e fiscalização quando à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XXI, do art.3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos municípios do Estado de Goiás, a servidora; **Ludimila Gonçalves Brito**.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 as despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DO FMS: 05.01.10.301.0122.2.001
MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30
Ficha: 318

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL: 05.01.10.302.0394.1.315
MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30
Ficha: 368

MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF, ACS, NASF, PAB, BUCAL): 05.01.10.301.0290.2.401
MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30
Ficha: 338

17. DOS CASOS OMISSOS:

17.1 Fica instituída a Lei Federal nº 14.133/21 e resoluções do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para dirimir os casos omissos deste contrato.

18 DO FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo – GO, 11 de junho de 2026.

Leandro José Camilo de Faria
Secretário Municipal de Saúde